



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

AUTÓGRAFO Nº 003 DE 08 DE MARÇO DE 2022

DO PROJETO DE LEI Nº 003 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 003/2022 de autoria dos Vereadores Marcos Edson Jandrey e Emanuel Andriago Huff, que “Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 266 e Altera o Art. 296 da Lei Municipal nº 639, de 26 de dezembro de 2005 que Institui o Código Tributário do Município de Corbélia e estabelece normas gerais de direito tributário aplicável ao município.”, portanto autoriza o Poder Executivo Municipal a sancionar a seguinte lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO

Art. 1º Esta Lei acrescenta o Parágrafo único ao Art. 266 e altera o Art. 296 da Lei Municipal nº 639, de 26 de dezembro de 2005.

Art. 2º O Art. 296 da Lei Municipal nº 639, de 26 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 296. O recolhimento da taxa deve ser feito no mesmo prazo fixado para o recolhimento da taxa de licença de localização e funcionamento, ou da taxa de verificação de regular funcionamento, quando for o caso, ou quando da efetiva prestação dos serviços de vigilância sanitária.” (NR)

Art. 3º O Art. 266 da Lei Municipal nº 639, de 26 de dezembro de 2005, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º

Parágrafo único. A taxa de verificação de funcionamento regular poderá ser recolhida em até 4 (quatro) parcelas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 20% (vinte por cento) de uma UFM - Unidade Fiscal do Município, cujo vencimento e forma de pagamento será estabelecido em regulamento.” (AC)

Recebo nº 003/22



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 28/02/2022 – 4ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 07/03/2022 – 5ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**

PAULO ZAQUETTE

Presidente

FRANCISCO ROSSONI NETO

1º Secretário

Este Autógrafo sob nº 003/2022, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.